



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.693, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Especial para inserir detalhamento orçamentário que abaixo especifica ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1.º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não consta na Lei Municipal n.º 1.660, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária, o Programa/Atividade e também os elementos de despesas necessários à continuidade do Contrato n.º 119/2016 que versa sobre a construção de um parque ecológico em Santo Antônio, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta Lei com fundamento no art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL visando acrescentar o Programa/Atividade e os elementos de despesas abaixo detalhados, no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

70	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	7070 – PARQUE ECOLÓGICO
SUBPROGRAMA	0002 – MANUTENÇÃO DOS PARQUES
PROGRAMA	1016 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 500.000,00
FONTE	01053/1000
<b>TOT. CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais listados no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no corrente exercício, correspondente a R\$ 3.526.065,26 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), utilizando-se a parcela de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Art. 3º.** Acrescente-se o detalhamento orçamentário exarado no art. 1.º nas Leis Municipais que instituem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção